



Câmara Municipal de Itaiçaba

Em 07 / 04 / 2020

Protocolo Nº 333

Ass.: [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2020, de 07 de abril de 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaiçaba o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais da Câmara Municipal de Itaiçaba, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral,

O Poder Legislativo de Itaiçaba RESOLVE:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação deste diploma normativo, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. O Ambiente Virtual deverá permitir o debate com vídeo e áudio, entre os parlamentares.

Art. 2º Caberá ao parlamentar:

- I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
- II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
- III. manter, junto à Câmara Municipal de Itaiçaba, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber ligações e/ou mensagens durante a realização da sessão;
- IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.



Art. 3º As reuniões por meio do Ambiente Virtual deverão ser realizadas, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transporte, ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem as sessões presenciais dos vereadores e vereadoras na sede do Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba ou em outro lugar físico.

Art. 4º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal de Itaiçaba expedirá as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itaiçaba – CE., aos 07 de abril de 2020.

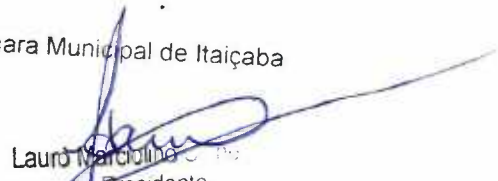

Lauro Marcolino Solheiro Junior
Presidente

ITAÍÇABA - CE

APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 07/04/2020

Câmara Municipal de Itaiçaba


Lauro Marcolino Solheiro Junior
Presidente



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

APROVADO POR UNANIMIDADE
(☒) SIM () NÃO
Votos Favoráveis: 07
Votos Contrários: —
Abstenções: —
Em Sessão: ordinária
Realizado em 07/04/2020
Lauro Marcolino Solheiro Jr.
Presidente

O presente projeto de Resolução visa autorizar a Câmara Municipal de Itaipava a realizar as reuniões das comissões e do plenário em Ambiente Virtual, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

A medida se mostra de extrema necessidade em virtude do grau de relevância e do protagonismo que o poder legislativo exerce enquanto um dos dois poderes constituídos do Município, tanto exercendo o papel legislativo, quanto o papel fiscalizatório.

É nesse momento que o Município, e os munícipes, estão precisando cada vez mais da atuação dos representantes da população, ou seja, dos Vereadores. Não se mostra justo e muito menos plausível, que nós fiquemos parados enquanto a população sofre em decorrência da pandemia mundial COVID-19, ou qualquer outra mazela que exija o isolamento social.

A exemplo do que fez a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, diversas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais de maior porte do Brasil e, atualmente, mais de 70 Câmaras Municipais do Estado do Ceará já realizam suas sessões por videoconferência, mostrando-se uma alternativa segura e eficaz.

Certo da anuência de todos os Vereadores desta Casa Leis, peço a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução em REGIME DE URGÊNCIA, pois diante do cenário atual, visa resguardar a todos indistintamente.

Câmara Municipal de Itaipava – CE, aos 07 de abril de 2020.


Lauro Marcolino Solheiro Júnior
Presidente